Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.
Federação Portuguesa de Escalada de Competição

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/0348/DDT/2025
Apoio à Atividade Desportiva
Escalada de Competição Adaptada

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Ricardo Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

2. O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 - 1069-178 LISBOA, NIPC 600055930, aqui representado por Sónia Esperto, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como INR, I.P., ou **2.º OUTORGANTE**;

e

3. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESCALADA DE COMPETIÇÃO,** pessoa coletiva de direito privado, com sede na Nave Desportiva de Espinho, Apartado 226, 4501-910 - Espinho, NIPC 506246639, aqui representada por Alberto Jorge Santos Cruz, na qualidade de Presidente, adiante designada por **3.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

a) Compete ao **1º OUTORGANTE**, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, bem como nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º11/2012, de 11 de janeiro, apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

b) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

c) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao **1º OUTORGANTE,** a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");

d) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

e) O Apoio a Projetos na Área da Deficiência, no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos se destina às Federações Desportivas com estatuto de UPD à data da candidatura, conforme Regulamento nº 1242/2024 (de 29 de outubro), que aprova o respetivo modelo de apoio;

f) O **2º OUTORGANTE** tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38º e 39º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto;

g) O **3º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Escalada de Competição Adaptada que o **3º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** e se propõe, levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta como Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

CLÁUSULA 2.ª
Calendário e prazo global do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 3.ª
Custo previsto do programa

O programa de desenvolvimento desportivo aprovado apresenta um custo previsto no montante total de 15.000,00 € (quinze mil euros).

CLÁUSULA 4.ª
Financiamento do programa

1. A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª corresponde ao valor de 1.000,00 € (mil euros).

b) A comparticipação financeira a prestar pelo **2.º OUTORGANTE** para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª corresponde ao valor de **2.000,00 €** (dois mil euros).

c) Imputa-se ao 3.º OUTORGANTE a responsabilidade pelo financiamento do restante valor do programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA 5.ª
Regime de comparticipação financeira

Ambas as comparticipações financeiras referidas na cláusula 4.ª serão disponibilizadas até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 6.ª
Obrigações do 3.º OUTORGANTE

São obrigações do **3.º OUTORGANTE**:

a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada aos **1.º e 2.º OUTORGANTES** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE** e/ou pelo **2.º OUTORGANTE**, bem como, apresentar comprovativos da despesa efetivamente realizada para a execução do presente contrato-programa;

c) Organizar, nos termos do disposto no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;

d) Entregar, até 31 de março de 2026, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** e/ou **2.º OUTORGANTE** ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **3.º OUTORGANTE** que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE,** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas no 3.º Outorgante.

CLÁUSULA 7.ª
Incumprimento das obrigações do 3.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, o incumprimento por parte do **3.º OUTORGANTE,** constitui motivo de suspensão da comparticipação financeira prestada pelo **1.º e 2.º OUTORGANTES,** as seguintes situações:

a) O não cumprimento do disposto na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) O não cumprimento das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º e 2.º OUTORGANTES**;

c) O não cumprimento de qualquer obrigação decorrente das normas regulamentares e legais em vigor.

2. Além de outras causas prevista na lei ou em regulamentos, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c) d), e/ou e) da Cláusula 6.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE,** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **3.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

4. As comparticipações financeiras concedidas ao **3.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2024 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são restituídas ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE,** podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março;

CLÁUSULA 8.ª
Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **3.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e pelo **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 9.ª
Fiscalização da execução do contrato

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **3.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do DL 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

CLÁUSULA 10.ª
Revisão do contrato

1. O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.
2. Os pedidos de revisão devem ser solicitados dentro do prazo de vigência do presente contrato e subscritos pelos representantes legais das entidades outorgantes.

CLÁUSULA 11.ª
Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 6.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2025.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE** e **do 2.º OUTORGANTE.**
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Celebrado em de de 2025, com três exemplares, de igual valor**.**

Assinado por: **RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES**
Num. de Identificação: 10491073
Data: 2025.11.24 15:03:35+00'00'

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves)

Assinado por: **Sónia Cristina Raposo dos Santos Esperto**
Num. de Identificação: [illegible]
Data: 2025.11.23 22:40:13+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.**

A Presidente do
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

(Sónia Esperto)

O Presidente da
Federação Portuguesa de Escalada de Competição

Assinado por: **Alberto Jorge dos Santos Cruz**
Num. de Identificação: [illegible]
Data: 2025.11.13 01:56:47+00'00'

(Alberto Jorge Santos Cruz)

CHAVE MÓVEL

ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/0348/DDT/2025

Programa Desportivo

I - IDENTIFICAÇÃO / DESIGNAÇÃO DO PROJETO

Entidade: Federação Portuguesa de Escalada de Competição

Nome do projeto: Escalada de Competição Adaptada

Tipologia: Atividade

Implementação geográfica do projeto:

Distritos
Lisboa

Projeto apoiado em ano(s) anterior(es): Não

Projeto novo: Não

Atividade nova em projeto já existente: Não

III - DOCUMENTOS DE APOIO (apenas permite formato PDF, JPG, PNG ou ZIP com um máximo de 20Mb)

Relatório de contas do ano transato *: Relatório de Atividades e Contas 2024 Final.pdf

IV – ÁREA DO PROJETO

Caracterização do Público alvo: Pessoas com Deficiência

Faixa Etária:
Crianças (até 12)
Jovens (13 a 17 anos)
Adultos (18 a 64 anos)

Tipologias de Deficiências Abrangidas:

Tipologias
Deficiência auditiva
Deficiência intelectual
Deficiência motora
Deficiência visual
Multideficiência

Modalidades desportivas abrangidas pelo projeto :

Modalidades
Escalada de Competição

Descrição dos objetivos gerais do programa de desenvolvimento desportivo :

A FPME - Federação Portuguesa de Escalada de Competição apresenta o Projeto Piloto de Escalada de Competição Adaptada, uma iniciativa que visa integrar atletas com deficiência no mundo da escalada competitiva. Este projeto ambiciona criar um modelo sustentável e replicável para promover a inclusão e o desenvolvimento da modalidade em Portugal.

Descrição dos objetivos especificos (5 Máximo):

Nº	Descrição	Indicador	Valor Atual	Meta
	Implementar treinos estruturados e regulares para atletas com deficiência	Número de sessões de treino realizadas por mês.	8	12
	Aumentar o número de clubes a desenvolver escalda adaptada	Nº de Clubes	1	3 Clubes
	Aumentar o nº de Atletas federados , no âmbito da escalada adaptada	Nº de Atletas federados	1	15 atletas federados
	Capacitar treinadores para o trabalho com escalada adaptada	Número de treinadores certificados com formação em escalada adaptada.	1	5 treinadores capacitados no primeiro ano.
	Criar um modelo replicável de escalada adaptada em Portugal	Existência de um plano de replicação estruturado.	0	Publicação de um guia metodológico com proposta de implementação para, pelo menos, 3 novos centros até ao segundo ano do projeto.

Descrição sumaria do projeto :

O Projeto Piloto de Escalada de Competição Adaptada, promovido pela Federação Portuguesa de Escalada de Competição (FPME) em parceria com a ADA - Desnível e o Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão , surge como uma iniciativa pioneira no panorama desportivo nacional, com o propósito central de promover a inclusão de pessoas com deficiência na prática da escalada de competição em Portugal. Reconhecendo o potencial transformador do desporto enquanto ferramenta de integração social, desenvolvimento pessoal e superação de barreiras, o projeto visa garantir que atletas com deficiência tenham acesso equitativo às oportunidades proporcionadas por esta modalidade. Para alcançar este objetivo, o projeto estrutura-se em várias vertentes complementares. A primeira consiste na implementação de sessões regulares de treino, conduzidas por técnicos especializados em escalada adaptada, que asseguram não apenas a segurança, mas também a progressão técnica e o bem-estar dos participantes. Paralelamente, promove-se a participação ativa dos atletas em competições oficiais, com o intuito de normalizar a presença de pessoas com deficiência nestes eventos e de fomentar o espírito competitivo e o reconhecimento do mérito desportivo. Outro pilar essencial do projeto é a formação e capacitação de treinadores e técnicos, equipando-os com ferramentas e conhecimentos adequados para trabalhar com diferentes tipos de deficiência, respeitando as necessidades específicas de cada atleta. Esta abordagem é acompanhada pelo desenvolvimento de um modelo metodológico estruturado e replicável, que poderá servir de base para a expansão do projeto a nível nacional, garantindo a sua sustentabilidade e eficácia a longo prazo. A primeira fase do projeto tem lugar no Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão, uma instituição de referência no setor da reabilitação, que acolhe as atividades iniciais e representa um ambiente ideal para a experimentação e validação da metodologia proposta. Esta fase piloto conta ainda com o envolvimento de parceiros estratégicos locais, como instituições de ensino, autarquias, clubes desportivos e organizações da sociedade civil, que desempenham um papel crucial na mobilização de recursos e na criação de uma rede de apoio sólida. Com esta iniciativa, a FPME e estantes parceiros pretendem não apenas democratizar o acesso à escalada, tornando-a um desporto acessível, seguro e inclusivo, mas também criar condições para a integração plena de atletas com deficiência no circuito competitivo, tanto a nível nacional como internacional. O projeto ambiciona, assim, contribuir para a mudança de paradigmas no desporto e para a construção de uma sociedade mais justa, onde a diversidade é valorizada e cada pessoa tem a oportunidade de alcançar o seu potencial máximo.

Descrição específica das atividades a desenvolver:
Modalidade /Periodicidade/ horários:

Modalidade	Descrição da modalidade	Periodicidade	Observações
Escalada de Competição		2x/semana	3 vezes por semana

Justificação da importância da execução do programa :

A implementação do Projeto Piloto de Escalada de Competição Adaptada reveste-se de elevada importância social, desportiva e estratégica. Em primeiro lugar, responde a uma necessidade clara de inclusão no panorama desportivo nacional, promovendo o acesso de pessoas com deficiência a uma modalidade em franco crescimento, mas ainda com reduzida representatividade neste segmento. A inexistência, até à data, de um programa estruturado e contínuo de escalada adaptada em Portugal representa uma lacuna que compromete o princípio da igualdade de oportunidades no desporto. Com este projeto, a FPME pretende garantir que atletas com deficiência tenham acesso a treino regular, enquadramento técnico qualificado, oportunidades de competição e vias claras de progressão, incluindo o alto rendimento. Para além do impacto direto nos participantes — ao nível da autoestima, da autonomia e da integração social — o projeto constitui um passo fundamental para a consolidação da escalada adaptada como disciplina reconhecida e valorizada no contexto nacional. O seu caráter piloto e metodológico permitirá ainda a replicação futura em outros centros e regiões, potenciando um efeito multiplicador de médio e longo prazo. A execução deste programa contribuirá para a promoção de um desporto mais justo, diverso e acessível, alinhado com os objetivos do Desporto para Todos e com os compromissos assumidos por Portugal no plano da inclusão e da igualdade.

V – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, PROJETO OU PROGRAMA

Caracterização dos Participantes Globais

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total p/ Faixa
0-4	0	0	0
5-12	1	10	11
13-17	0	5	5
18-34	5	6	11
35-49	10	10	20
50-64	8	5	13
65 ou +	6	5	11
Total (absoluto)	30	41	71
Total (%)	42.25%	57.75%	100

Caracterização das Pessoas com Deficiência

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total p/ Faixa
0-4	0	0	0
5-12	1	10	11
13-17	0	5	5
18-34	5	6	11
35-49	10	10	20
50-64	8	5	13
65 ou +	6	5	11
Total (absoluto)	30	41	71
Total (%)	42.25%	57.75%	100

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino	Total p/ Faixa
1. Minorias étnicas	0	0	0
2. População migrante	0	0	0
3. População em situação desfavorecida	15	20	35
4. Pessoas privadas de liberdade	0	0	0

Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :

Desnivel – Associação de Desportos de Aventura - Enquadramento Técnico Câmara Municipal de Cascais - Manutenção da EAE Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão - promoção da prática junto dos doentes em processo de recuperação no centro

Data inicial : 01-04-2025

Data Final : 31-12-2025

Indique as infraestruturas a utilizar : Estrutura Artificial de Escalada de Alcoitão

Serão adquiridos materiais ou equipamentos desportivos? Quais e para que fim?:

Walkie Talkies com auricular para apoio à prática de atletas invisuais. Material técnico de apoio à prática - Enquadramento Técnico e prática individual Equipamento para Routesetting - (máquinas, EPI e Material de desgaste) Material audiovisual (coluna, televisão led)

Este programa está articulado com outros programas (ex. programas municipais, programas na área da educação ou saúde)? :

Programa Municipal de Apoio ao Associativismo da Câmara Municipal de Cascais PNDPT

População em situação de vulnerabilidade económica e social:

População
Pessoas em situação de risco social /pobreza

Pessoas em situação de risco social /pobreza:

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total p/ Faixa
0-4	0	0	0
5-12	0	0	0
13-17	0	0	0
18-34	8	8	16
35-49	7	12	19
50-64	0	0	0
65 ou +	0	0	0
Total (absoluto)	15	20	35
Total (%)	42.86%	57.14%	100

Critérios de Valorização do Programa

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	Resposta	Observações
1. Duração:	Mais de 6 meses	
2. Existência de medidas de sustentabilidade ambiental:	Sim	
Se sim, especifique até 5 medidas. Medida 1:	Divulgação digital	
Medida 2:	separação de lixo em todas as competições	
Medida 3:	partilha de transporte ou utilização de transportes públicos	
Medida 4:	recomendação de utilização de garrafas de água reutilizáveis pela organização e equipas	
Medida 5:		
3. Existência de medida(s) de incentivo à participação de crianças, jovens e mulheres, com deficiência:	Sim	

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	Resposta	Observações
Descrição da(s) medida(s)	A treinadora, responsável do projeto é uma mulher. A madrinha, do projeto, Tânia Chaves é uma mulher. Incentivamos também a través da liderança do projeto,todas as mulheres, crianças e jovens que se encontram a fazer recuperação em alcoitão a escalar connosco.	
4. Existência de medidas de promoção da acessibilidade à globalidade das pessoas com deficiência nas infraestruturas ou outros equipamentos:	Sim	
De que forma?	a EAE localiza-se no centro de medicina de reabilitação de alcoitão, estando acessível a todos	
5. Envolvimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade económica e social:	Sim	
Se sim, especifique:	Os treinos são gratuitos asseguramos assim uma democratização no acesso.	
6. O projeto disponibiliza de atividades em locais onde não existia anteriormente oferta para pessoas com deficiência?	Sim	
7. O projeto tem parceria com instituições da área da deficiência? de atividades em locais onde não existia anteriormente oferta para pessoas com deficiência?	Sim	
Quais?	Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão	
8. Existência de medidas que potenciam a continuidade do projeto (legado):	Sim	
Quais?	envolvimento com a Desnível, Federação e Clube de Escalada de Braga. Queremos que os atletas prologuem a sua prática nos diversos clubes federados da FPME, após terminarem a sua recuperação.	

VI – RECURSOS HUMANOS

Função	Formação
Coordenação Técnica	4.Outros
Médica / Classificadora	4.Outros
Coordenação Geral	2.Licenciatura Desporto

VII – FONTES DE FINANCIAMENTO

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	Entidade	Tipo de Apoio	Montante (Euros)	%
	FPME	Contribuição própria	500,00 €	7,69%
	CM Cascais	Outros	6 000,00 €	92,31%
Soma			6 500,00 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Entidade	Função Desempenhada
FPME	Articulação Desporto para todos / Desporto Federado, Formação de Técnicos
ADA Desnível	Colocação de técnicos
Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão	organização e enquadramento dos praticantes

Apoio solicitado ao IPDJ : 8 500,00 €

VIII – DESPESAS

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Despesas	Montante (Euros)
2. Recursos materiais	
Audiovisuais	1 000,00 €
Material de Escalada	1 000,00 €
Total - 2. Recursos materiais	**2 000,00 €**
1. Recursos humanos	
Routesetting	3 000,00 €
Classificador Externo	2 000,00 €
Total - 1. Recursos humanos	**5 000,00 €**
5. Logística	
Transporte para os Locais de Treino	8 000,00 €
Total - 5. Logística	**8 000,00 €**
Total despesas	15 000,00 €

Resumo do relatorio

Síntese Financeira

Elementos	Valor
Custo total do projeto	15 000,00 €
Auto-Financiamento	6 500,00 €
Outras fontes de financiamento	8 500,00 €
Percentagem de Auto-Financiamento	43,00%
Apoio solicitado ao IPDJ	8 500,00 €
Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ	57,00%